

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Cooperação 003/2023/2023 - SSP

Termo de Cooperação Orçamentária nº 003/2023, que entre si celebram o Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado e por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, para os fins que especificam.

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 01, Palácio das Esmeraldas, neste ato, com fundamento no artigo 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 representada pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, reformulada pelo art 3º da Lei nº 18.746, de 29-12-2014, com sede na Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.409.606/0001-48, representada por seu, Subsecretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 377.844.631-20, nomeado pelo Decreto s/nº de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 00332/2022 de 18 de abril de 2022, SEI (000029322836) em consonância com dispositivo, o artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.898/2021, de 7 de julho de 2021, doravante denominado **TITULAR DO CRÉDITO**, e do outro lado a **DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS** –, criada pela Lei 11.438 de 03 de maio de 1991, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 37.014.123/0001-91, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, Goiânia – Goiás, CEP: 74435-300, representado por seu Delegado Geral, **ANDRE GUSTAVO CORTEZE GANGA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº 214.746.928-93, doravante denominado **GESTOR DO CRÉDITO**. Resolvem promover o Termo de Cooperação Orçamentária nº 003/2023, objeto do **Processo Administrativo nº. 202300016003750**, sujeitando desde já os Partícipes ao cumprimento das cláusulas e condições abaixo especificadas:

DOCUMENTO:	TCO - TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NÚMERO:	003/2023	TIPO: 01	Transferência Total
TITULAR DO CRÉDITO:	2901 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
GERENCIADORA DO CRÉDITO:	2904 – POLÍCIA CIVIL		
RDF Nº	2905		
DDO Nº	6912		

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto autorizar a descentralização dos créditos orçamentários da Secretaria de Segurança Pública, a favor da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, com a finalidade de Descentralização Orçamentária referente aos recursos destinados por meio de Emendas Parlamentares, considerando publicação da Lei Orçamentária Anual nº 21.760 de 29 de Dezembro de 2022, no Suplemento do Diário Oficial de 29/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – GERENCIADORES DOS CRÉDITOS

2.1 - A Secretaria da Segurança Pública, Titular do Orçamento, descentraliza os Créditos Orçamentários para a Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, que neste instrumento será o GERENCIADOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS da Titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR AUTORIZADO

3.1 - O valor autorizado é de R\$ 1.343.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil reais), conforme Registro de Descentralização Financeira – RDF nº 2905 (000038064591) e Documento de Descentralização Orçamentária – DDO nº 6912 (000038065802), para execução das emendas abaixo discriminadas:

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ORÇAMENTO 2023 - SSP - POLÍCIA CIVIL								
ORD	DEPUTADO (A)	ÁREA	EMENDA NÚMERO	OBJETO DA EMENDA - IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CORPORAÇÃO	Grupo Despesa	VALOR R\$
1	DEP. AMILTON FILHO	SEGURANÇA PÚBLICA	1141	Aquisição de mobiliário para a DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Anápolis. R. Dez de Março, 257 - St. Central, Anápolis-GO, 75020-060.	ANÁPOLIS	POLÍCIA CIVIL	4	150.000,00

2	DEP. CORONEL ADAILTON	SEGURANÇA PÚBLICA	145	Melhoria no atendimento da população assistida pela distrital.	ANÁPOLIS	PC	4	100.000,00
3	DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI	SEGURANÇA PÚBLICA	598	Emenda destinada a Delegacia Geral da Polícia Civil - NIAB através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CNPJ: 37.014.123/0001-91	GOIÂNIA	POLÍCIA CIVIL	4	50.000,00
4	DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI	SEGURANÇA PÚBLICA	599	Emenda destinada a DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CNPJ: 37.014.123/0001-91	GOIÂNIA	POLÍCIA CIVIL	4	90.000,00
5	DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI	SEGURANÇA PÚBLICA	622	Emenda destinada a Delegacia Regional de Polícia Civil do Jardim Nova Esperança através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CNPJ: 37.014.123/0001-91	GOIÂNIA	POLÍCIA CIVIL	4	70.000,00
6	DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI	SEGURANÇA PÚBLICA	657	Emenda destinada a Delegacia Geral da Polícia civil - Divisão de Proteção à Saúde do servidor da polícia civil através da secretaria de segurança Pública do Estado de Goiás CNPJ: 37.014.123/0001-91.	GOIÂNIA	POLÍCIA CIVIL	4	50.000,00
7	DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI	SEGURANÇA PÚBLICA	678	Emenda destinada a DELEGACIA REGIONAL DE MORRINHOS através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CNPJ: 37.014.123/0001-91	MORRINHOS	POLÍCIA CIVIL	4	50.000,00
8	DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI	SEGURANÇA PÚBLICA	683	Emenda destinada a DEAM 2 - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - JARDIM CURITIBA através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CNPJ: 37.014.123/0001-91	GOIÂNIA	POLÍCIA CIVIL	4	50.000,00
9	DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI	SEGURANÇA PÚBLICA	686	Emenda destinada a DPCA - Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CNPJ: 37.014.123/0001-91	GOIÂNIA	POLÍCIA CIVIL	4	50.000,00
10	DEP. DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	SEGURANÇA PÚBLICA	1485	Melhorias na infraestrutura da Polícia Civil do Estado de Goiás.	GOIÂNIA	POLÍCIA CIVIL	4	183.000,00
11	DEP. MAJOR ARAÚJO	SEGURANÇA PÚBLICA	463	A EMENDA SERÁ DE GRANDE VALIA PARA QUE OS INTEGRANTES DA DELEGACIA DE POLICIA DE FIRMINÓPOLIS POSSAM ATENDER COM MAIS EFICIÊNCIA A POPULAÇÃO DA CIDADE DE FIRMINOPOLIS.	FIRMINÓPOLIS	POLÍCIA CIVIL	4	100.000,00
12	DEP. PAULO TRABALHO	SEGURANÇA PÚBLICA	1290	O envio dessa emenda tem como objetivo a construção da sede da 14ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Mineiros-Go. Dessa maneira, a emenda irá contribuir com a segurança pública local.	MINEIROS	POLÍCIA CIVIL	4	400.000,00
SUBTOTAL 1 - GND3								0,00
SUBTOTAL 2 - GND4								1.343.000,00
TOTAL GERAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)								1.343.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio do Documento de Descentralização Orçamentária – DDO, para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária 2904 – Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Dotação Orçamentária		
Descrição	Cód.	Denominação
Unidade Orçamentária:	2901	Gab. Sec. Segurança Pública
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	1021	Inteligência, Integração e Integralidade na Segurança Pública.
Ação:	3143	Projetos e Atividades na Área da Segurança Pública decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas - LOA 2022
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	15000100	Receitas Ordinárias

Modalidade de Aplicação 90	Aplicações Diretas
----------------------------	--------------------

4.1 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio do Documento de Descentralização Orçamentária – DDO.

4.2 – Para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária nº 2904 – Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada na dotação orçamentária: [2023.2901.06.122.1021.3143.04.15000100.90.0000](#) - Grupo 04, conforme DDO nº 6912 (000038065802).

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES

5.1 - Para cada exercício financeiro o TITULAR emitirá o DDO correspondente ao GERENCIADOR DE CRÉDITO para execução orçamentária e financeira do objeto.

5.2 – Havendo a necessidade de acréscimos ou reduções no valor das despesas resultantes do presente TCO, o Titular incluirá ou reduzirá o DDO correspondente, de acordo com a RDF já incluída para cada Gerenciador do Crédito, respeitando o total autorizado na Cláusula Terceira do presente Termo;

5.3 – Quando o acréscimo for superior ao valor total autorizado na Cláusula Terceira, o TITULAR incluirá na RDF específica para cada GERENCIADOR dos Créditos, o valor necessário para execução do objeto do TCO, emitindo nova DDO correspondente, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO

6.1 - O presente Termo terá a duração no exercício financeiro de 2023, contados a partir da data da Assinatura pelos representantes das Pastas, podendo ser prorrogado ou aditado segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – TITULARIDADE DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os Gerenciadores dos Créditos descentralizados realizarão os procedimentos de sua competência na condição de representante do Titular.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO TITULAR

São de responsabilidade do Titular do Crédito:

- 8.1 – Providenciar a cada novo exercício financeiro, os créditos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo;
- 8.2 – Aprovar a prestação de contas anual de cada GERENCIADOR DO CRÉDITO, e encaminhar manifestação quanto a sua aprovação.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DOS GERENCIADORES

São responsabilidades dos Gerenciadores de Créditos:

- 9.1 – Incluir as (PDF's) de Descentralização;
- 9.2 – Acompanhar as liberações das (PDF' s) de Descentralização;
- 9.3 – Solicitar as PPT' s respectivas;
- 9.4 – Efetuar os empenhos;
- 9.5 – Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;
- 9.6 – Solicitar a CMDF das despesas em até 5 (cinco) dias antes da data do vencimento;
- 9.7 – Elaborar a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

10.1 – De acordo com o art. 66, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO

11.1 - A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte do TITULAR da Secretaria da Segurança Pública/SSP, via Superintendência de Gestão Integrada, e por parte do Gerenciador de Crédito , via Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - Após o encerramento de cada exercício financeiro, o GERENCIADOR DE CRÉDITO realizará individualmente a prestação de contas à SSP até 31 de março do ano subsequente, remetendo a Superintendência de Gestão Integrada / SSP contendo:

- 12.1.1 – Ofício de encaminhamento;
- 12.1.2 – Cópia do Termo de Cooperação Orçamentária com indicação de sua publicação;
- 12.1.3 – Cópia da RDF específica ao Gerenciador do Crédito;
- 12.1.4 – Cópia da DDO específica ao Gerenciador do Crédito no exercício;

12.1.5 – Detalhamento por meio de planilhas (contendo valores individualizados e demonstrativo do que efetivamente foi gasto), contendo inclusive o número dos processos administrativos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – ENCERRAMENTO

13.1 - Após a elaboração da prestação de contas anual pelo **Gerenciador de Crédito**, o **Titular** efetuará o aceite ou não dos pagamentos executados, e providenciará o cancelamento dos saldos de DDO porventura existente, em cada exercício financeiro e providenciará o ajuste na RDF para o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) da Procuradoria Geral do Estado - PGE, é o Foro competente para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias e pelas testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO
Sub-Secretário da Segurança Pública

ANDRE GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado Geral - PCGO

GOIANIA, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GUSTAVO CORTEZE GANGA, Delegado (a) -Geral**, em 16/02/2023, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, Subsecretário (a)**, em 16/02/2023, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000038066685** e o código CRC **9FAC2534**.

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROMAR - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 -



Referência: Processo nº 202300016003750



SEI 000038066685